



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº. 085/2023

Jardim do Mulato-PI, 02 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 014/2023, para apreciação e aprovação

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Autorização Para Promover A Alienação De Bens Móveis, Veículos, Sucatas E Materiais Inservíveis, Antieconômico E Irrecuperável Do Poder Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de leilão público de bens municipais inservíveis ou em desuso pela a Administração Pública Municipal.

Por fim, sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,


Dejalr Lima de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2023.

A Sua Excelência, o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato - PI .

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICO E INRECUPERÁVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de leilão público de bens municipais inservíveis ou em desuso pela Administração Pública Municipal.

O procedimento administrativo para realização de leilão público, em consonância com a Lei 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), deve ser precedida de autorização legislativa:

“(…) Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente(…)”

Nos termos estabelecido na Instrução Normativa nº
001/2016/CGM/Contabilidade, Instrução Normativa nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

003/2016/CGM/Contabilidade e Instrução Normativa nº
004/2016/CGM/Contabilidade, são passíveis de alienação os bens inservíveis,
antieconômicos e irrecuperáveis:

- a) **Material inservível** – é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;
- b) **Material antieconômico** – é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c) **Material irrecuperável** – material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

Cabe elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 8.666/93, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Assim, os bens arrolados no Anexo II, foram considerados inservíveis, antieconômico ou irrecuperável pela Comissão Especial ou em desuso pela administração, logo, é cabível a realização de leilão público para sua alienação.

Salientamos que o leilão será realizado por leiloeiro oficial a ser contratado, na forma da lei.

Ademais, os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis



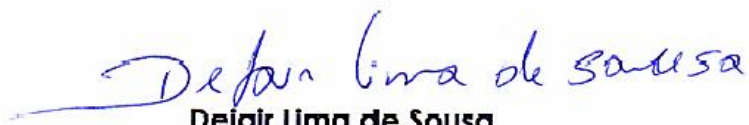
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, pagamentos de serviços e combustível.

Importante esclarecer, que o armazenamento adequado de tais bens inservíveis gera custo ao Município, seja com locação de aluguel de prédio, com pagamento de contas de água, luz, salários de servidores para vigilância dos bens, gerando assim maiores prejuízos ao erário público.

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o regime de urgência especial, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Jardim do Mulato - PI.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICO E INRRECUPERÁVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim do Mulato/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências

Parágrafo Único. O leilão público de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º - A lista com a comissão de acompanhamento do Leilão segue em documento anexo I.

Art. 3º - A lista com a relação e avaliação de bens que irão a Leilão segue em documento anexo II.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento desta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

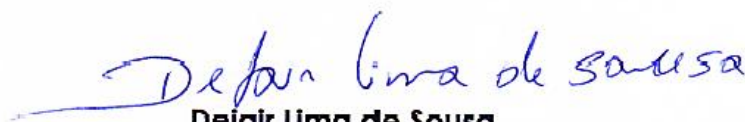
Lei, atendendo a legislação vigente.

Art. 5º Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, pagamentos de serviços e combustível.

Art. 6º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato/PI, em 02 de agosto de 2023.


Dejáir Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXO I

PORTARIA nº. 089 de 01 de agosto de 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MATERIAL INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,

Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de alienação de bens moveis, pertencentes ao município de Jardim do Mulato - PI.

TIAGO ANDRÉ SOUSA SOARES; CPF 960.349.043-15; (PRESIDENTE)

LUZIA LIMA DE ARAUJO; CPF 048.147.003-42; (SECRETARIA)

ALVINO LIMA DOS SANTOS MIRANDA; CPF 057.335.523-10;(SECRETARIO)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 2º - Os valores apurados com a venda dos veículos leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato - PI.

Art. 3º - Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, pagamentos de serviços e combustível.

Art. 4º - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

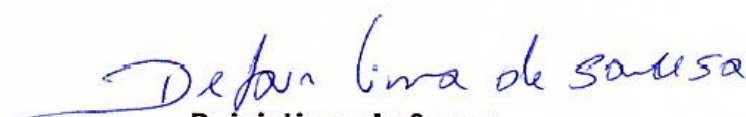
Art. 5º - Será contratado um Leiloeiro Oficial do Estado para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º - Este PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato - PI, 01 de agosto de 2023.


Dejalir Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXO II
Relação de bens

Avaliação nº 001/2023

À Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato - PI.

Foram avaliados os seguintes bens, sendo os mesmos discriminados logo abaixo com a sua devida avaliação.

Item	01
Veículo, Marca e Tipo	TOYOTA HILUX CD 4X4
Placa	NHZ-0315
CHASSI	
RENAVAM	
Ano	2008/2008
Combustível	DIESEL
Cor	PRATA
Avaliação	R\$ 25.000,00
Observação	

Item	02
Veículo, Marca e Tipo	VW/ GOL CL
Placa	LVP-1830
CHASSI	
RENAVAM	
Ano	1991/1992
Combustível	GASOLINA
Cor	PRATA
Avaliação	R\$ 1.000,00
Observação	

Item	03
Veículo, Marca e Tipo	YAMAHA YBR
Placa	LWG-8005
CHASSI	
RENAVAM	
Ano	2001/2001
Combustível	GASOLINA
Cor	AZUL
Avaliação	R\$ 500,00
Observação	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Item	04
Veículo, Marca e Tipo	FORD/F4000
Placa	LVT-8039
CHASSI	
RENAVAM	
Ano	2003/2003
Combustível	DIESEL
Cor	VERDE
Avaliação	R\$ 15.000,00
Observação	

Item	05
Veículo, Marca e Tipo	MITSUBISH/L200
Placa	
CHASSI	
RENAVAM	
Ano	
Combustível	
Cor	BRANCA
Avaliação	R\$ 5.000,00
Observação	

Item	06
Veículo, Marca e Tipo	RETROESCAVADEIRA JCB
Numero Serie Motor	S1N022607
VIN Numero de Identificação do Veículo	Nº9B9214T54CBDT4652
RENAVAM	
Ano	
Combustível	DIESEL
Cor	AMARELO
Avaliação	R\$ 40.000,00
Observação	

Item	07
Veículo, Marca e Tipo	GM-S-10 AMBULANCIA
Placa	
CHASSI	
RENAVAM	
Ano	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Combustível	
Cor	
Avaliação	R\$ 5.000,00
Observação	

Item	08
BENS INSESVÍVEIS	
DESCRIÇÃO	Carteiras escolares, ventiladores, CPUS, monitores, material de informatica em geral, pratinheiras, balanças, bebedouros, ar condicionados, e sucatas em geral.
Avaliação	R\$ 500,00
Observação	

Item	09
Veículo, Marca e Tipo	ONIBUS QUEIMADO
Placa	
CHASSI	
RENAVAM	
Ano	
Combustível	
Cor	
Avaliação	R\$ 500,00
Observação	

Os valores acima avaliados serão utilizados como base para confecção de edital, sendo que servem apenas como estimativas de preços iniciais para utilização em Leilão Público.

Jardim do Mulato - PI, 01 de agosto de 2023.

Total de itens avaliados: 09
Valor total avaliado: R\$ 92.500,00


Presidente da Comissão de Leilão
De Jardim do Mulato /PI